

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

REFERÊNCIA: Abertura de processo licitatório para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em estrada vicinal localizada no Distrito de Consolata, Município de Três de Maio/RS.

1. DO OBJETO:

Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em estrada vicinal localizada no Distrito de Consolata, Município de Três de Maio/RS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, preparo e execução das camadas necessárias, assentamento das pedras, rejuntamento, compactação, acabamento, sinalização e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A intervenção compreenderá um trecho com extensão aproximada de 800,00 metros e largura de 7,00 metros, totalizando 5.600,00 m² de área de pavimentação poliédrica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O trecho da estrada vicinal localizado no Distrito de Consolata apresenta necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, especialmente em razão das características do leito existente e dos efeitos provocados pela ação das águas pluviais e pelo tráfego de veículos.

A ausência de pavimentação adequada dificulta a circulação de veículos, especialmente em períodos de chuvas, podendo ocasionar formação de lama, erosões, irregularidades no leito e necessidade de intervenções periódicas de manutenção.

A execução da pavimentação poliédrica tem por finalidade proporcionar melhores condições de circulação, segurança e durabilidade à via, beneficiando moradores, produtores rurais, veículos de transporte, transporte escolar, máquinas agrícolas e demais usuários.

A intervenção visa:

- Melhorar as condições de trafegabilidade da estrada vicinal;
- Garantir maior segurança e conforto aos usuários;
- Reduzir a necessidade de manutenção periódica do leito natural;
- Minimizar os efeitos da ação das águas pluviais sobre a estrada;
- Facilitar o deslocamento dos moradores da região;
- Melhorar o acesso às propriedades rurais e às áreas produtivas;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- Contribuir para o escoamento da produção agrícola;
- Promover a melhoria da infraestrutura viária do Distrito de Consolata.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A obra deverá ser executada sob regime de empreitada global, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A execução deverá observar as especificações estabelecidas no projeto e no memorial descritivo, bem como as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes à execução de pavimentação viária.

A empresa contratada deverá providenciar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como cumprir as demais obrigações legais decorrentes da execução da obra.

Será exigida vistoria prévia no local da obra ou, em caso de não realização, declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais e das características necessárias à execução do objeto.

Para fins de qualificação técnica, o responsável técnico da empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos da legislação aplicável.

A comprovação de capacidade técnica deverá estar relacionada aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente:

- Pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto.

Os quantitativos mínimos a serem exigidos para fins de comprovação da capacidade técnica deverão ser definidos no edital, observando-se a proporcionalidade em relação aos quantitativos previstos no projeto e na planilha orçamentária.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender intervenção física permanente destinada à implantação de pavimentação em estrada vicinal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está alinhada ao planejamento municipal de melhoria da infraestrutura viária e de qualificação dos acessos às comunidades rurais do Município de Três de Maio/RS.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



A pavimentação do trecho localizado no Distrito de Consolata contribuirá para a melhoria da mobilidade da população, do transporte escolar, do deslocamento de veículos e máquinas agrícolas e do escoamento da produção rural.

A intervenção também está inserida nas ações municipais destinadas à recuperação e qualificação da malha viária, buscando proporcionar melhores condições de acesso e maior durabilidade das vias públicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Conforme levantamento preliminar e características previstas para a intervenção:

- Localização: Distrito de Consolata, Município de Três de Maio/RS;
- Extensão da via: 800,00 metros;
- Largura da pavimentação: 7,00 metros;
- Área total de pavimentação poliédrica: 5.600,00 m²;
- Pavimentação: pedras irregulares de basalto;
- Meio-fio, dispositivos de drenagem e demais serviços complementares: conforme projeto e planilha orçamentária.

Os quantitativos específicos dos serviços complementares, incluindo preparo da base, meio-fio, drenagem, sinalização e demais elementos necessários à execução da obra, serão definidos na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O mercado regional dispõe de empresas com capacidade técnica para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, dispondo de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.

Para a presente intervenção, foram consideradas soluções de revestimento viário compatíveis com as características da estrada e com a finalidade de proporcionar melhoria permanente das condições de trafegabilidade.

A pavimentação poliédrica em pedras irregulares de basalto apresenta-se como solução adequada às características locais, permitindo maior resistência ao tráfego, boa durabilidade e manutenção relativamente simples.

A manutenção da estrada em seu estado natural demandaria intervenções periódicas, especialmente após períodos de chuvas, enquanto soluções de maior custo, como a pavimentação asfáltica, demandariam investimento inicial superior ao previsto para a presente intervenção.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Dessa forma, a pavimentação poliédrica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada às necessidades identificadas e compatível com o planejamento municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será definida mediante elaboração da planilha orçamentária detalhada, considerando os quantitativos previstos em projeto e os preços referenciais aplicáveis, incluindo, quando pertinentes, as referências do SINAPI, SICRO e demais fontes admitidas pela legislação. Estima-se, para este quantitativo, o valor de R\$ 440.000,00.

O valor da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, assentamento das pedras, preparo e execução das camadas do pavimento, compactação, acabamento, sinalização, drenagem e demais serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em trecho de estrada vicinal localizado no Distrito de Consolata, com aproximadamente 800,00 metros de extensão e 7,00 metros de largura, totalizando 5.600,00 m² de área pavimentada.

A execução compreenderá a preparação e regularização da superfície, execução das camadas de suporte previstas em projeto, assentamento das pedras irregulares de basalto, rejuntamento, compactação e acabamento final do pavimento.

Os serviços de drenagem, meio-fio, sinalização e demais elementos complementares serão executados conforme as necessidades identificadas no projeto e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A solução deverá proporcionar condições adequadas de resistência, estabilidade, segurança e durabilidade, considerando as características de tráfego da estrada e as condições locais.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista a interdependência entre os serviços necessários à execução da pavimentação.

A execução integrada por uma única contratada possibilita melhor coordenação das etapas, compatibilidade entre os serviços, maior controle da qualidade e melhor acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços executados.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(51) 3575-3323 / 3575-3324 / 3575-3325 / 3575-3326 / 3575-3327 / 3575-3328 / 3575-3329 / 3575-3330 / 3575-3331 / 3575-3332 / 3575-3333 / 3575-3334 / 3575-3335 / 3575-3336 / 3575-3337 / 3575-3338 / 3575-3339 / 3575-3340 / 3575-3341 / 3575-3342 / 3575-3343 / 3575-3344 / 3575-3345 / 3575-3346 / 3575-3347 / 3575-3348 / 3575-3349 / 3575-3350 / 3575-3351 / 3575-3352 / 3575-3353 / 3575-3354 / 3575-3355 / 3575-3356 / 3575-3357 / 3575-3358 / 3575-3359 / 3575-3360 / 3575-3361 / 3575-3362 / 3575-3363 / 3575-3364 / 3575-3365 / 3575-3366 / 3575-3367 / 3575-3368 / 3575-3369 / 3575-3370 / 3575-3371 / 3575-3372 / 3575-3373 / 3575-3374 / 3575-3375 / 3575-3376 / 3575-3377 / 3575-3378 / 3575-3379 / 3575-3380 / 3575-3381 / 3575-3382 / 3575-3383 / 3575-3384 / 3575-3385 / 3575-3386 / 3575-3387 / 3575-3388 / 3575-3389 / 3575-3390 / 3575-3391 / 3575-3392 / 3575-3393 / 3575-3394 / 3575-3395 / 3575-3396 / 3575-3397 / 3575-3398 / 3575-3399 / 3575-3400 / 3575-3401 / 3575-3402 / 3575-3403 / 3575-3404 / 3575-3405 / 3575-3406 / 3575-3407 / 3575-3408 / 3575-3409 / 3575-3410 / 3575-3411 / 3575-3412 / 3575-3413 / 3575-3414 / 3575-3415 / 3575-3416 / 3575-3417 / 3575-3418 / 3575-3419 / 3575-3420 / 3575-3421 / 3575-3422 / 3575-3423 / 3575-3424 / 3575-3425 / 3575-3426 / 3575-3427 / 3575-3428 / 3575-3429 / 3575-3430 / 3575-3431 / 3575-3432 / 3575-3433 / 3575-3434 / 3575-3435 / 3575-3436 / 3575-3437 / 3575-3438 / 3575-3439 / 3575-3440 / 3575-3441 / 3575-3442 / 3575-3443 / 3575-3444 / 3575-3445 / 3575-3446 / 3575-3447 / 3575-3448 / 3575-3449 / 3575-3450 / 3575-3451 / 3575-3452 / 3575-3453 / 3575-3454 / 3575-3455 / 3575-3456 / 3575-3457 / 3575-3458 / 3575-3459 / 3575-3460 / 3575-3461 / 3575-3462 / 3575-3463 / 3575-3464 / 3575-3465 / 3575-3466 / 3575-3467 / 3575-3468 / 3575-3469 / 3575-3470 / 3575-3471 / 3575-3472 / 3575-3473 / 3575-3474 / 3575-3475 / 3575-3476 / 3575-3477 / 3575-3478 / 3575-3479 / 3575-3480 / 3575-3481 / 3575-3482 / 3575-3483 / 3575-3484 / 3575-3485 / 3575-3486 / 3575-3487 / 3575-3488 / 3575-3489 / 3575-3490 / 3575-3491 / 3575-3492 / 3575-3493 / 3575-3494 / 3575-3495 / 3575-3496 / 3575-3497 / 3575-3498 / 3575-3499 / 3575-3500 / 3575-3501 / 3575-3502 / 3575-3503 / 3575-3504 / 3575-3505 / 3575-3506 / 3575-3507 / 3575-3508 / 3575-3509 / 3575-3510 / 3575-3511 / 3575-3512 / 3575-3513 / 3575-3514 / 3575-3515 / 3575-3516 / 3575-3517 / 3575-3518 / 3575-3519 / 3575-3520 / 3575-3521 / 3575-3522 / 3575-3523 / 3575-3524 / 3575-3525 / 3575-3526 / 3575-3527 / 3575-3528 / 3575-3529 / 3575-3530 / 3575-3531 / 3575-3532 / 3575-3533 / 3575-3534 / 3575-3535 / 3575-3536 / 3575-3537 / 3575-3538 / 3575-3539 / 3575-3540 / 3575-3541 / 3575-3542 / 3575-3543 / 3575-3544 / 3575-3545 / 3575-3546 / 3575-3547 / 3575-3548 / 3575-3549 / 3575-3550 / 3575-3551 / 3575-3552 / 3575-3553 / 3575-3554 / 3575-3555 / 3575-3556 / 3575-3557 / 3575-3558 / 3575-3559 / 3575-3560 / 3575-3561 / 3575-3562 / 3575-3563 / 3575-3564 / 3575-3565 / 3575-3566 / 3575-3567 / 3575-3568 / 3575-3569 / 3575-3570 / 3575-3571 / 3575-3572 / 3575-3573 / 3575-3574 / 3575-3575 / 3575-3576 / 3575-3577 / 3575-3578 / 3575-3579 / 3575-3580 / 3575-3581 / 3575-3582 / 3575-3583 / 3575-3584 / 3575-3585 / 3575-3586 / 3575-3587 / 3575-3588 / 3575-3589 / 3575-3590 / 3575-3591 / 3575-3592 / 3575-3593 / 3575-3594 / 3575-3595 / 3575-3596 / 3575-3597 / 3575-3598 / 3575-3599 / 3575-3600 / 3575-3601 / 3575-3602 / 3575-3603 / 3575-3604 / 3575-3605 / 3575-3606 / 3575-3607 / 3575-3608 / 3575-3609 / 3575-3610 / 3575-3611 / 3575-3612 / 3575-3613 / 3575-3614 / 3575-3615 / 3575-3616 / 3575-3617 / 3575-3618 / 3575-3619 / 3575-3620 / 3575-3621 / 3575-3622 / 3575-3623 / 3575-3624 / 3575-3625 / 3575-3626 / 3575-3627 / 3575-3628 / 3575-3629 / 3575-3630 / 3575-3631 / 3575-3632 / 3575-3633 / 3575-3634 / 3575-3635 / 3575-3636 / 3575-3637 / 3575-3638 / 3575-3639 / 3575-3640 / 3575-3641 / 3575-3642 / 3575-3643 / 3575-3644 / 3575-3645 / 3575-3646 / 3575-3647 / 3575-3648 / 3575-3649 / 3575-3650 / 3575-3651 / 3575-3652 / 3575-3653 / 3575-3654 / 3575-3655 / 3575-3656 / 3575-3657 / 3575-3658 / 3575-3659 / 3575-3660 / 3575-3661 / 3575-3662 / 3575-3663 / 3575-3664 / 3575-3665 / 3575-3666 / 3575-3667 / 3575-3668 / 3575-3669 / 3575-3670 / 3575-3671 / 3575-3672 / 3575-3673 / 3575-3674 / 3575-3675 / 3575-3676 / 3575-3677 / 3575-3678 / 3575-3679 / 3575-3680 / 3575-3681 / 3575-3682 / 3575-3683 / 3575-3684 / 3575-3685 / 3575-3686 / 3575-3687 / 3575-3688 / 3575-3689 / 3575-3690 / 3575-3691 / 3575-3692 / 3575-3693 / 3575-3694 / 3575-3695 / 3575-3696 / 3575-3697 / 3575-3698 / 3575-3699 / 3575-3700 / 3575-3701 / 3575-3702 / 3575-3703 / 3575-3704 / 3575-3705 / 3575-3706 / 3575-3707 / 3575-3708 / 3575-3709 / 3575-3710 / 3575-3711 / 3575-3712 / 3575-3713 / 3575-3714 / 3575-3715 / 3575-3716 / 3575-3717 / 3575-3718 / 3575-3719 / 3575-3720 / 3575-3721 / 3575-3722 / 3575-3723 / 3575-3724 / 3575-3725 / 3575-3726 / 3575-3727 / 3575-3728 / 3575-3729 / 3575-3730 / 3575-3731 / 3575-3732 / 3575-3733 / 3575-3734 / 3575-3735 / 3575-3736 / 3575-3737 / 3575-3738 / 3575-3739 / 3575-3740 / 3575-3741 / 3575-3742 / 3575-3743 / 3575-3744 / 3575-3745 / 3575-3746 / 3575-3747 / 3575-3748 / 3575-3749 / 3575-3750 / 3575-3751 / 3575-3752 / 3575-3753 / 3575-3754 / 3575-3755 / 3575-3756 / 3575-3757 / 3575-3758 / 3575-3759 / 3575-3760 / 3575-3761 / 3575-3762 / 3575-3763 / 3575-3764 / 3575-3765 / 3575-3766 / 3575-3767 / 3575-3768 / 3575-3769 / 3575-3770 / 3575-3771 / 3575-3772 / 3575-3773 / 3575-3774 / 3575-3775 / 3575-3776 / 3575-3777 / 3575-3778 / 3575-3779 / 3575-3780 / 3575-3781 / 3575-3782 / 3575-3783 / 3575-3784 / 3575-3785 / 3575-3786 / 3575-3787 / 3575-3788 / 3575-3789 / 3575-3790 / 3575-3791 / 3575-3792 / 3575-3793 / 3575-3794 / 3575-3795 / 3575-3796 / 3575-3797 / 3575-3798 / 3575-3799 / 3575-3800 / 3575-3801 / 3575-3802 / 3575-3803 / 3575-3804 / 3575-3805 / 3575-3806 / 3575-3807 / 3575-3808 / 3575-3809 / 3575-3810 / 3575-3811 / 3575-3812 / 3575-3813 / 3575-3814 / 3575-3815 / 3575-3816 / 3575-3817 / 3575-3818 / 3575-3819 / 3575-3820 / 3575-3821 / 3575-3822 / 3575-3823 / 3575-3824 / 3575-3825 / 3575-3826 / 3575-3827 / 3575-3828 / 3575-3829 / 3575-3830 / 3575-3831 / 3575-3832 / 3575-3833 / 3575-3834 / 3575-3835 / 3575-3836 / 3575-3837 / 3575-3838 / 3575-3839 / 3575-3840 / 3575-3841 / 3575-3842 / 3575-3843 / 3575-3844 / 3575-3845 / 3575-3846 / 3575-3847 / 3575-3848 / 3575-3849 / 3575-3850 / 3575-3851 / 3575-3852 / 3575-3853 / 3575-3854 / 3575-3855 / 3575-3856 / 3575-3857 / 3575-3858 / 3575-3859 / 3575-3860 / 3575-3861 / 3575-3862 / 3575-3863 / 3575-3864 / 3575-3865 / 3575-3866 / 3575-3867 / 3575-3868 / 3575-3869 / 3575-3870 / 3575-3871 / 3575-3872 / 3575-3873 / 3575-3874 / 3575-3875 / 3575-3876 / 3575-3877 / 3575-3878 / 3575-3879 / 3575-3880 / 3575-3881 / 3575-3882 / 3575-3883 / 3575-3884 / 3575-3885 / 3575-3886 / 3575-3887 / 3575-3888 / 3575-3889 / 3575-3890 / 3575-3891 / 3575-3892 / 3575-3893 / 3575-3894 / 3575-3895 / 3575-3896 / 3575-3897 / 3575-3898 / 3575-3899 / 3575-3900 / 3575-3901 / 3575-3902 / 3575-3903 / 3575-3904 / 3575-3905 / 3575-3906 / 3575-3907 / 3575-3908 / 3575-3909 / 3575-3910 / 3575-3911 / 3575-3912 / 3575-3913 / 3575-3914 / 3575-3915 / 3575-3916 / 3575-3917 / 3575-3918 / 3575-3919 / 3575-3920 / 3575-3921 / 3575-3922 / 3575-3923 / 3575-3924 / 3575-3925 / 3575-3926 / 3575-3927 / 3575-3928 / 3575-3929 / 3575-3930 / 3575-3931 / 3575-3932 / 3575-3933 / 3575-3934 / 3575-3935 / 3575-3936 / 3575-3937 / 3575-3938 / 3575-3939 / 3575-3940 / 3575-3941 / 3575-3942 / 3575-3943 / 3575-3944 / 3575-3945 / 3575-3946 / 3575-3947 / 3575-3948 / 3575-3949 / 3575-3950 / 3575-3951 / 3575-3952 / 3575-3953 / 3575-3954 / 3575-3955 / 3575-3956 / 3575-3957 / 3575-3958 / 3575-3959 / 3575-3960 / 3575-3961 / 3575-3962 / 3575-3963 / 3575-3964 / 3575-3965 / 3575-3966 / 3575-3967 / 3575-3968 / 3575-3969 / 3575-3970 / 3575-3971 / 3575-3972 / 3575-3973 / 3575-3974 / 3575-3975 / 3575-3976 / 3575-3977 / 3575-3978 / 3575-3979 / 3575-3980 / 3575-3981 / 3575-3982 / 3575-3983 / 3575-3984 / 3575-3985 / 3575-3986 / 3575-3987 / 3575-3988 / 3575-3989 / 3575-3990 / 3575-3991 / 3575-3992 / 3575-3993 / 3575-3994 / 3575-3995 / 3575-3996 / 3575-3997 / 3575-3998 / 3575-3999 / 3575-4000 / 3575-4001 / 3575-4002 / 3575-4003 / 3575-4004 / 3575-4005 / 3575-4006 / 3575-4007 / 3575-4008 / 3575-4009 / 3575-4010 / 3575-4011 / 3575-4012 / 3575-4013 / 3575-4014 / 3575-4015 / 3575-4016 / 3575-4017 / 3575-4018 / 3575-4019 / 3575-4020 / 3575-4021 / 3575-4022 / 3575-4023 / 3575-4024 / 3575-4025 / 3575-4026 / 3575-4027 / 3575-4028 / 3575-4029 / 3575-4030 / 3575-4031 / 3575-4032 / 3575-4033 / 3575-4034 / 3575-4035 / 3575-4036 / 3575-4037 / 3575-4038 / 3575-4039 / 3575-4040 / 3575-4041 / 3575-4042 / 3575-4043 / 3575-4044 / 3575-4045 / 3575-4046 / 3575-4047 / 3575-4048 / 3575-4049 / 3575-4050 / 3575-4051 / 3575-4052 / 3575-4053 / 3575-4054 / 3575-4055 / 3575-4056 / 3575-4057 / 3575-4058 / 3575-4059 / 3575-4060 / 3575-4061 / 3575-4062 / 3575-4063 / 3575-4064 / 3575-4065 / 3575-4066 / 3575-4067 / 3575-4068 / 3575-4069 / 3575-4070 / 3575-4071 / 3575-4072 / 3575-4073 / 3575-4074 / 3575-4075 / 3575-4076 / 3575-4077 / 3575-4078 / 3575-4079 / 3575-4080 / 3575-4081 / 3575-4082 / 3575-4083 / 3575-4084 / 3575-4085 / 3575-4086 / 3575-4087 / 3575-4088 / 3575-4089 / 3575-4090 / 3575-4091 / 3575-4092 / 3575-4093 / 3575-4094 / 3575-4095 / 3575-4096 / 3575-4097 / 3575-4098 / 3575-4099 / 3575-4100 / 3575-4101 / 3575-4102 / 3575-4103 / 3575-4104 / 3575-4105 / 3575-4106 / 3575-4107 / 3575-4108 / 3575-4109 / 3575-4110 / 3575-4111 / 3575-4112 / 3575-4113 / 3575-4114 / 3575-4115 / 3575-4116 / 3575-4117 / 3575-4118 / 3575-4119 / 3575-4120 / 3575-4121 / 3575-4122 / 3575-4123 / 3575-4124 / 3575-4125 / 3575-4126 / 3575-4127 / 3575-4128 / 3575-4129 / 3575-4130 / 3575-4131 / 3575-4132 / 3575-4133 / 3575-4134 / 3575-4135 / 3575-4136 / 3575-4137 / 3575-4138 / 3575-4139 / 3575-4140 / 3575-4141 / 3575-4142 / 3575-4143 / 3575-4144 / 3575-4145 / 3575-4146 / 3575-4147 / 3575-4148 / 3575-4149 / 3575-4150 / 3575-4151 / 3575-4152 / 3575-4153 / 3575-4154 / 3575-4155 / 3575-4156 / 3575-4157 / 3575-4158 / 3575-4159 / 3575-4160 / 3575-4161 / 3575-4162 / 3575-4163 / 3575-4164 / 3575-4165 / 3575-4166 / 3575-4167 / 3575-4168 / 3575-4169 / 3575-4170 / 3575-4171 / 3575-4172 / 3575-4173 / 3575-4174 / 3575-4175 / 3575-4176 / 3575-4177 / 3575-4178 / 3575-4179 / 3575-4180 / 3575-4181 / 3575-4182 / 3575-4183 / 3575-4184 / 3575-4185 / 3575-4186 / 3575-4187 / 3575-4188 / 3575-4189 / 3575-4190 / 3575-4191 / 3575-4192 / 3575-4193 / 3575-4194 / 3575-4195 / 3575-4196 / 3575-4197 / 3575-4198 / 3575-4199 / 3575-4200 / 3575-4201 / 3575-4202 / 3575-4203 / 3575-4204 / 3575-4205 / 3575-4206 / 3575-4207 / 3575-4208 / 3575-4209 / 3575-4210 / 3575-4211 / 3575-4212 / 3575-4213 / 3575-4214 / 3575-4215 / 3575-4216 / 3575-4217 / 3575-4218 / 3575-4219 / 3575-4220 / 3575-4221 / 3575-4222 / 3575-4223 / 3575-4224 / 3575-4225 / 3575-4226 / 3575-4227 / 3575-4228 / 3575-4229 / 3575-4230 / 3575-4231 / 3575-4232 / 3575-4233 / 3575-4234 / 3575-4235 / 3575-4236 / 3575-4237 / 3575-4238 / 3575-4239 / 3575-4240 / 3575-4241 / 3575-4242 / 3575-4243 / 3575-4244 / 3575-4245 / 3575-4246 / 3575-4247 / 3575-4248 / 3575-4249 / 3575-4250 / 3575-4251 / 3575-4252 / 3575-4253 / 3575-4254 / 3575-4255 / 3575-4256 / 3575-4257 / 3575-4258 / 3575-4259 / 3575-4260 / 3575-4261 / 3575-4262 / 3575-4263 / 3575-4264 / 3575-4265 / 3575-4266 / 3575-4267 / 3575-4268 / 3575-4269 / 3575-4270 / 3575-4271 / 3575-4272 / 3575-4273 / 3575-4274 / 3575-4275 / 3575-4276 / 3575-4277 / 3575-4278 / 3575-4279 / 3575-4280 / 3575-4281 / 3575-4282 / 3575-4283 / 3575-4284 / 3575-4285 / 3575-4286 / 3575-4287 / 3575-4288 / 3575-4289 / 3575-4290 / 3575-4291 / 3575-4292 / 3575-4293 / 3575-4294 / 3575-4295 / 3575-4296 / 3575-4297 / 3575-4298 / 3575-4299 / 3575-4300 / 3575-4301 / 3575-4302 / 3575-4303 / 3575-4304 / 3575-4305 / 3575-4306 / 3575-4307 / 3575-4308 / 3575-4309 / 3575-4310 / 3575-4311 / 3575-4312 / 3575-4313 / 3575-4314 / 3575-4315 / 3575-4316 / 3575-4317 / 3575-4318 / 3575-4319 / 3575-4320 / 3575-4321 / 3575-4322 / 3575-4323 / 3575-4324 / 3575-4325 / 3575-4326 / 3575-4327 / 3575-4328 / 3575-4329 / 3575-4330 / 3575-4331 / 3575-4332 / 3575-4333 / 3575

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a execução da obra, espera-se:

- Melhoria significativa das condições de trafegabilidade da estrada;
- Maior segurança e conforto aos usuários;
- Redução da formação de lama e irregularidades no leito da via;
- Redução dos custos e da frequência das manutenções corretivas;
- Melhoria do acesso às propriedades rurais;
- Facilitação do transporte escolar e do deslocamento da população;
- Melhoria das condições para circulação de máquinas agrícolas e veículos de carga;
- Contribuição para o escoamento da produção agrícola;
- Valorização da infraestrutura viária do Distrito de Consolata.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da contratação deverão ser concluídos os projetos e documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Também deverão ser providenciados:

- Disponibilização de dotação orçamentária;
- Elaboração e publicação do edital licitatório;
- Definição da fiscalização da obra.

Durante a execução, poderão ocorrer interrupções ou restrições temporárias do tráfego, devendo a contratada adotar medidas de segurança e sinalização adequadas para proteção dos trabalhadores e usuários da via.

A fiscalização da execução ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, por meio de profissional legalmente habilitado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46. Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(51) 3575-3333 - e-mail: @tresdemaio.rs.gov.br



12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- CNPJ;
- Contrato Social e alterações, quando aplicável;
- Regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões negativas de falência;
- Registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, quando aplicável;
- Indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico;
- Atestado de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante documentação de acervo técnico compatível com os serviços exigidos no edital.

A qualificação técnica deverá demonstrar experiência anterior compatível com a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, observados os quantitativos e critérios estabelecidos no edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Eventuais serviços complementares de drenagem, meio-fio, adequação do subleito ou acessos que sejam necessários à plena funcionalidade da pavimentação deverão ser contemplados no projeto e na planilha orçamentária da presente contratação, quando tecnicamente aplicáveis.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução da obra poderá ocasionar impactos localizados e temporários, relacionados principalmente à movimentação de solo, circulação de máquinas e equipamentos, utilização de materiais e geração de resíduos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Os resíduos eventualmente gerados durante a execução deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados conforme a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução, evitando desperdícios de materiais e mantendo o local de trabalho organizado e limpo.

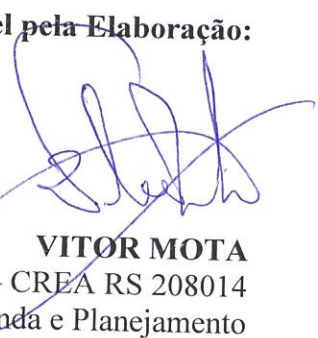
15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em estrada vicinal localizada no Distrito de Consolata, Município de Três de Maio/RS.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária local, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e acesso às propriedades e comunidades atendidas pela estrada.

Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para ciência e aprovação, visando à elaboração do Termo de Referência, dos documentos técnicos complementares e à abertura do competente processo licitatório.

Responsável pela Elaboração:


VITOR MOTA

Engenheiro Civil – CREA RS 208014
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

16. ANÁLISE PELO GESTOR:

Com base nas informações prestadas, declaro a viabilidade da contratação:

☒ **Aprovo** ☐ **Reprovo** Justificar:

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO


Leonardo Carneiro Casali
Secretário de Planejamento

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**